





hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; (i) CNAE 86.30-5-02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (j) CNAE 86.40-2-08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; (k) CNAE 86.40-2-99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; (l) CNAE 86.50-0-01 Atividades de enfermagem; (m) CNAE 86.50-0-03 Atividades de psicologia e psicanálise; e (n) CNAE 86.90-9-99 Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; (o) CNAE 47.61-0-01 Comércio varejista de livros e retirando o CNAE 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras.

(iii) aprovam a alteração do endereço de Rua Samuel Morse, nº. 134, cj. 173, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04576-060 para Rua Antonio de Andrade, nº. 72, complemento 208- N, Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09540-240;

(a) Aprovar a Consolidação do Estatuto Social (Anexo III).

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata que se refere esta Assembleia. O presente instrumento é uma cópia fiel, lavrada em livro próprio na sede da companhia.

São Paulo/SP, 30 de março de 2024

MESA

Identificado por:  
Além: Vinicius Santana  
Assinado por: PEDRO VINICIUS SANTANA 04610702046  
CPF: 04610702046  
Data: 30/03/2024  
Tipo de assinatura: MANUSCrita / Selo de PDF  
ID do documento: 14882821 / 10 de 42 PDF  
ID do livro: 01 - 14882821  
ID do lote: AC Company 018 01

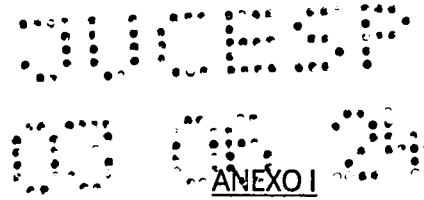
Pedro Vinicius Santana  
Presidente

Identificado por:  
Mário José Severino Da Silva  
Assinado por: RAFAEL JOSÉ SEVERINO DA SILVA 04610702046  
CPF: 04610702046  
Data: 30/03/2024  
Tipo de assinatura: MANUSCrita / Selo de PDF  
ID do documento: 14882821 / 10 de 42 PDF  
ID do livro: 01 - 14882821  
ID do lote: AC Company 018 01

Rafael José Severino Da Silva  
Secretário



JUCESP



**BARBOO PARTICIPAÇÕES S.A.**  
**CNPJ nº 50.964.936/0001-00**  
**NIRE: 3530061848-3**

**Boletim de Subscrição**

**1. Subscritor:** PEDRO VINICIUS SANTANA, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº. 42809488 SSP/SP e do CPF sob o nº. 385.207.328-60, com endereço profissional em Rua Samuel Morse, nº. 134, cj. 173, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04576-060.

2. Número de Ações Subscritas: 49.950 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

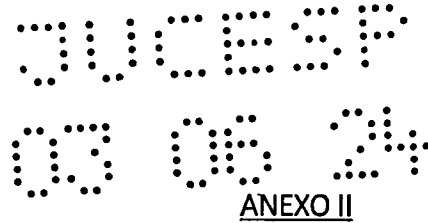
3. Valor da Subscrição: R\$ 49.950,00

4. Forma e Prazo de Integralização: Integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

São Paulo, 30 de março de 2024.

Developed by  
R. de S. Santos  
Assessoria em Direito Empresarial  
CNPJ nº 06.908.110/0001-00  
R. de S. Santos  
O. de S. Santos  
C. de S. Santos  
R. de S. Santos

**PEDRO VINICIUS SANTANA**  
Acionista



BARBOO PARTICIPAÇÕES S.A.  
CNPJ nº 50.964.936/0001-00  
NIRE: 3530061848-3

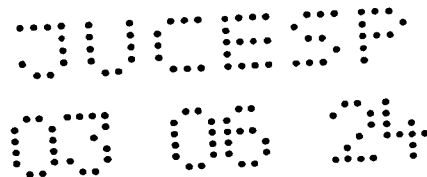
### Boletim de Subscrição

- 1. Subscritor:** RAFAEL JOSÉ SEVERINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº. 42809460 SSP/SP e do CPF sob o nº. 350.644.968-00, com endereço profissional em Rua Samuel Morse, nº. 134, cj. 173, Cidade Monções, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04576-060.
- 2. Número de Ações Subscritas:** 49.950 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
- 3. Valor da Subscrição:** R\$ 49.950,00
- 4. Forma e Prazo de Integralização:** Integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

São Paulo, 30 de março de 2024.

Identificação  
Nome: RAFAEL JOSÉ SEVERINO DA SILVA  
CPF: 350.644.968-00  
RG: 42809460 SSP/SP  
CNPJ: 50.964.936/0001-00  
NIRE: 3530061848-3

RAFAEL JOSÉ SEVERINO DA SILVA  
Acionista



### ANEXO III

## BARBOO PARTICIPAÇÕES S.A. ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### NOME, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

**Artigo 1º** - A BARBOO PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações fechada, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem como objeto social Companhia tem por objeto social com as seguintes atividades: (a) Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (b) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; (c) Web design; (d) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (e) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (f) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (g) Atividade de teleatendimento; (h) Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; (i) Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; (j) Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; (k) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; (l) Atividades de enfermagem; (m) Atividades de psicologia e psicanálise; (n) Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; e (o) Comércio varejista de livros.

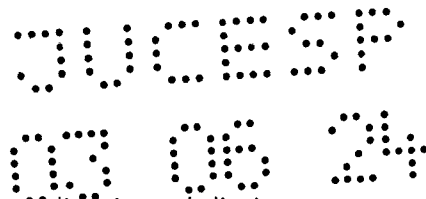
**Artigo 3º** - A Companhia terá sua sede na Rua Antonio de Andrade, nº. 72, complemento 208- N, Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09540-240, poderá abrir, transferir e extinguir filiais, representantes ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior onde for julgado conveniente pela deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante.

**Artigo 4º** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado, dividido em 100.000 (cem mil), ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal



**Artigo 6º** - Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 7º** - À Companhia é facultado, mediante deliberação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social votante, emitir novas ações, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes das ações já existentes, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, bem como criar ações preferenciais, observado limite legal de metade do total das ações da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** As emissões de ações destinadas à subscrição ou à bonificação serão feitas por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá todas as condições a que estarão sujeitas as emissões.

**Parágrafo Segundo:** Os acionistas terão preferência, na proporção de suas respectivas participações, para subscrever ações nos aumentos de capital da Companhia, observado o prazo legal de 30 (trinta) dias para o exercício desse direito.

### CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DE ACIONISTAS

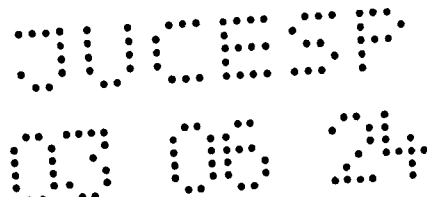
**Artigo 8º** - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, convocada e instalada na forma prevista na lei e neste Estatuto, a fim de deliberar sobre matérias de interesse da Companhia.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social: (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: (a) deliberar sobre as contas e demonstrações financeiras do exercício findo, relatório dos administradores e parecer do Conselho Fiscal, conforme aplicável; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (c) eleger os administradores e fixar sua remuneração global e a Extraordinária sempre que necessário; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. A Assembleia Geral será convocada com observância dos preceitos legais (i) pelo Diretor Presidente, com a indicação da ordem do dia; (ii) pelo Conselho Fiscal; ou (iii) por seus acionistas, em observância aos dispositivos legais.

**Artigo 10º** - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos em lei e neste Estatuto.

**Artigo 11º** - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais da Companhia, os acionistas cujas ações estejam devidamente registradas em seu nome no livro próprio da Companhia.

**Artigo 12º** - As procurações de acionistas e os documentos comprobatórios de qualidade para representação nas Assembleias Gerais deverão ser apresentados na Assembleia, antes de sua instalação, sob pena de não poder o mandatário ou



representante participar e votar nas respectivas Assembleias Gerais.

**Artigo 13º** - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, na sua ausência, por (i) qualquer outro Diretor; (ii) qualquer acionista; ou (iii) advogado, desde que devidamente eleito pelos presentes em tal assembleia, o qual convocará um dos presentes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

**Artigo 14º** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, considerando o total do capital social votante, não computados os votos em branco, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado para certas matérias, previstas em lei.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 15º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, nas formas da Lei e nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

**Parágrafo Segundo:** A Assembleia Geral fixará anualmente a remuneração dos membros da Diretoria.

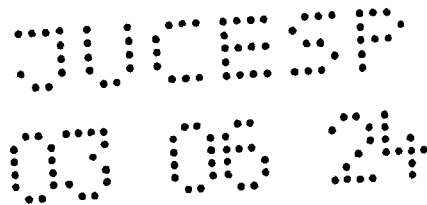
**Artigo 16º** - A Diretoria será composta por 01 (um) membro, sendo um Diretor Presidente e o Diretor sem designação específica, todos residentes no país, acionistas ou não, com mandato de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro:** Poderá a Assembleia Geral, por deliberação da maioria simples de seus membros, destituir qualquer Diretor.

**Parágrafo Segundo:** O Diretor poderá fazer jus ao recebimento de uma remuneração pelo exercício do cargo, em montante compatível com as funções que vierem a ser exercidas por tal profissional, conforme determinado pela Assembleia Geral da Companhia.

**Artigo 17º** - Respeitado o disposto neste Estatuto Social, e o disposto na legislação aplicável, compete à Diretoria, na forma abaixo, administrar a Companhia com os mais amplos poderes de gestão, podendo desenvolver todos os negócios sociais, sendo de sua competência tudo o que não for vedado ou atribuído a outro órgão da Companhia por lei ou pelo presente Estatuto Social, inclusive a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, perante repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e instituições





**Artigo 22º** - O Exercício Social da Companhia coincidirá com o ano civil, oportunidade em que se procederá ao levantamento do balanço patrimonial e das respectivas demonstrações financeiras da Companhia.

**Artigo 23º** - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 5% (cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

**Parágrafo Único:** O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

**Artigo 24º**- A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em Lei.

**Parágrafo Primeiro:** Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo:** Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

## CAPÍTULO VII DIREITO DE RECESSO E LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES

**Artigo 25º** - Fica desde já acordado que os acionistas somente poderão se retirar da Companhia nos casos previstos em Lei, nos termos do artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 26º** - Os haveres serão calculados mediante Balanço Patrimonial Especial, a ser preparado em até 120 (cento e vinte) dias contados da data do evento, de acordo com os valores de mercado dos bens integrantes do ativo da Companhia na data do evento, embasada em laudo de empresa de reputação ilibada, contratadas por decisão da totalidade do capital remanescente, e serão pagos em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 180 (cento e oitenta) dias da data do evento de retirada, corrigidas pelo IGP-M/FGV, positivo, ou por qualquer índice que venha a substituí-lo.

**Parágrafo Único:** Se o acionista retirante não concordar com o laudo poderá no prazo de 30 dias, nomear uma segunda empresa. Caso os laudos não tenham uma diferença

de mais de dez por cento, será adotado o valor médio dos dois laudos. Caso a diferença seja maior do que dez por cento, será nomeada, de comum acordo, uma terceira empresa, adotando-se como valor definitivo o valor médio entre o valor apurado por esta terceira empresa e o valor de um dos dois laudos anteriores que dele se aproximar.

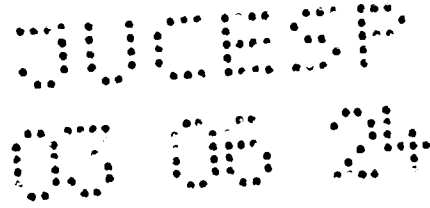
**Artigo 27º** - Caso a Companhia não possua caixa necessário para fazer frente ao pagamento dos haveres, tais haveres poderão ser pagos pela Companhia mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia.

**Parágrafo Primeiro:** Em qualquer das hipóteses prevista para o exercício do direito de retirada, os acionistas e a Companhia deverão observar os seguintes princípios:

- (a) a preservação da continuidade das atividades da Companhia; e
- (b) a manutenção do seu capital de giro.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento dos haveres mediante dação em pagamento de imóveis de titularidade da Companhia seguirá as seguintes formalidades:

- (a) a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do Balanço Patrimonial Especial, proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;
- (b) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (a) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;
- (c) caso o acionista recuse, tempestivamente, a proposta da administração, conforme itens acima, a administração da Companhia apresentará, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da manifestação do acionista, nova proposta de partilha dos imóveis de titularidade da Companhia;
- (d) no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da proposta mencionada no item (c) acima, o acionista que se retira da Companhia decidirá se aceita ou se recusa a proposta, observado que, decorrido este prazo sem manifestação do acionista, será considerada manifestação tácita de sua concordância sobre a proposta da Companhia, de forma que a dação em pagamento de imóveis indicados será considerada devido e deverá ser paga no prazo estipulado na referida proposta, sem que qualquer outra formalidade seja necessária;
- (e) caso o acionista recuse, tempestivamente, a nova proposta da administração, conforme itens acima, referido acionista, desde já, concorda em aguardar que a administração da Companhia venda, pelo preço de mercado, a quantidade de imóveis que se façam necessários para atingir o valor dos haveres do respectivo acionista, para que possa pagá-lo em moeda corrente nacional, conforme o recebimento dos recursos financeiros obtidos em tais vendas.



## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 28º** - A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante.

**Artigo 29º** - A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

**Artigo 30º** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação do presente Estatuto Social.



DocuSign

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 92F63BA6E88E4B9897A0D02A70BBA078  
Assunto: Complete com a DocuSign: AGE 30.03.2024\_ BARBOO Participações S.A.  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 15  
Certificar páginas: 5  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído  
Remetente do envelope:  
Natasha Venancio  
Rua Cláudio Soares, 719 Pinheiros CJ 719  
São Paulo, BR-SP 05422-030  
natasha@x3brazil.com  
Endereço IP: 200.100.60.10

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
14/05/2024 12:02:41  
Portador: Natasha Venancio  
natasha@x3brazil.com  
Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

PEDRO VINICIUS SANTANA  
operacional@x3brazil.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 38520732860  
Cargo do Signatário: diretor

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 11/08/2022 06:00:53  
ID: 7ef5ca8e-d585-46e4-8f51-e66554dd8309

Rafael José Severino da Silva  
operacional@x3brazil.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 35064496800  
Cargo do Signatário: diretor

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 11/08/2022 06:00:53  
ID: 7ef5ca8e-d585-46e4-8f51-e66554dd8309

**Assinatura**

DocuSigned by:  
Pedro Vinicius Santana  
653982038078416...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.100.60.10

**Registro de hora e data**

Enviado: 14/05/2024 12:10:53  
Visualizado: 15/05/2024 10:03:17  
Assinado: 15/05/2024 10:05:30

DocuSigned by:  
Rafael José Severino da Silva  
653982038078416...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.100.60.10

Enviado: 14/05/2024 12:10:54  
Visualizado: 14/05/2024 13:03:34  
Assinado: 14/05/2024 13:05:03

**Eventos do signatário presencial**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega do editor**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Evento de entrega do agente**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega intermediários**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de entrega certificados**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos de cópia**

**Status**

**Registro de hora e data**

**Eventos com testemunhas**

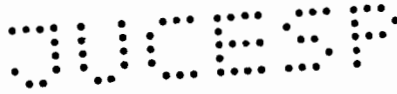
**Assinatura**

**Registro de hora e data**

**Eventos do tabelião**

**Assinatura**

**Registro de hora e data**



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/05/2024 12:10:54
Entrega certificada	Segurança verificada	14/05/2024 13:03:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/05/2024 13:05:03
Concluído	Segurança verificada	15/05/2024 10:05:31

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		